



**PAUTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA
A SER REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

EXPEDIENTE:

Item 1: Ofício nº 158/2026, do Poder Executivo, solicitando a retirada do Projeto de Lei nº 014/2026.

Item 2: Projeto de Lei nº 015/2026, do Poder Executivo, que autoriza o poder executivo municipal a conceder subvenção social à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Altaneira - ACAMRA, para custeio de locação de imóvel, e dá outras providências.

Item 3: Ofício nº 476/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Requerimento nº 046/2026, de autoria do Vereador Professor Nonato, que solicita informações acerca dos equipamentos que o Município pretende adquirir para o ambiente destinado ao atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana.

Item 4: Ofício nº 032/2026, do Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana, em resposta ao Requerimento nº 047/2026, que solicita informações e documentos referentes aos equipamentos existentes no ambiente denominado no referido expediente como "Sala de Estabilização" do Hospital Municipal de Altaneira.

Item 5: Ofício nº 028/2026, do Sr. Pedro Alves de Sousa, representante legal da Turma da Pisadinha, solicitando participação na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Altaneira., a realizar-se no dia 21 de setembro de 2026, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados ao transporte.

Item 6: Projeto de Lei nº 010/2026, de autoria das Vereadoras Tia Janne e Professora Ana Maria, que institui diretrizes municipais para o reconhecimento, prevenção e superação da violência entre mulheres, no âmbito do Município de Altaneira/CE, sob a denominação "Não se Cale e Não Cale", e dá outras providências.

Item 7: Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2026, de autoria do Vereador Professor Deza Soares, que concede a Medalha do de Honra ao Mérito Legislativo ao ex-Prefeito Francisco Fenelon Pereira, *in memoriam*, na forma que indica e dá outras providências.

Item 8: Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2026, de autoria do Vereador Professor Deza Soares, que concede a Medalha do de Honra ao Mérito Legislativo ao ex-Vereador Venceslau Rodrigues da Silva, *in*



memorian, na forma que indica e dá outras providências.

TEMA LIVRE: Palavra livre dos Vereadores.

ORDEM DO DIA:

Item 1: Solicitação de Urgência, do Poder Executivo, na apreciação do Projeto de Lei nº 015/2026, do Poder Executivo, que autoriza o poder executivo municipal a conceder subvenção social à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Altaneira - ACAMRA, para custeio de locação de imóvel, e dá outras providências.

Item 2: Parecer nº 005/2026, do Vereador Paulo Robson, referente ao Projeto de Lei nº 013/2026, de autoria do Poder Executivo, que institui o Programa Municipal de Proteção Social e Transferência de Renda – CARTÃO ACOLHER, no âmbito do Município de Altaneira, Estado do Ceará, e adota outras providências.

Item 3: Requerimento nº 050/2026, do Vereador Professor Deza Soares, solicitando a recuperação da estrada que liga a sede do Município ao Distrito São Romão, especialmente o reparo das ladeiras calçadas, que apresentam grande quantidade de pedras soltas, ocasionando risco de acidentes.

Item 4: Requerimento nº 051/2026, do Vereador Paulo Robson, solicitando a adoção de providência para a Revogação da Resolução 174/2026 do Colégio de Procuradores.

Item 5: Requerimento nº 052/2026, da Vereadora Professora Ana Maria, solicitando a elaboração de um projeto arquitetônico e de viabilidade financeira para execução da cobertura no trecho de entrada da Escola EMEFTI Joaquim Soares da Silva.

Item 6: Requerimento nº 053/2026, da Vereadora Professora Ana Maria, solicitando a manutenção do Ginásio Poliesportivo João Ribeiro de Sousa, na Serra do Valério, especificamente quanto sua pintura interna e externa, a pintura do piso, a pintura dos alambrados, bem como a troca das redes de proteção.

Ofício Nº 158/2026/GAB

Altaneira - CE, 14 de setembro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
da Câmara Municipal de Altaneira
Vereador Professor Deza Soares

Assunto: Solicitação de retirada de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, solicitar a **retirada do Projeto de Lei nº 014/2026**, atualmente em tramitação nesta Casa Legislativa, para que sejam realizados **ajustes e adequações em seu conteúdo**.

Após as devidas alterações, o projeto será novamente encaminhado para apreciação desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.09.14 13:42:46 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Projeto de Lei 015/2026

Autoriza o poder executivo municipal a conceder subvenção social à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Altaneira - ACAMRA, para custeio de locação de imóvel, e dá outras providências.

Mensagem 015/2026 Referente ao Projeto de Lei 015/2026

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara o presente o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Altaneira – ACAMRA, destinada exclusivamente ao custeio da locação de imóvel para funcionamento e desenvolvimento de suas atividades.

A proposta prevê a concessão de subvenção de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, ficando o repasse limitado ao valor efetivamente estabelecido no contrato de locação, caso este seja inferior ao referido montante.

Diante da relevância da matéria e da importância das atividades desenvolvidas pela ACAMRA para o Município de Altaneira, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação, **a qual requer tramitação em regime de urgência.**

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.09.17 17:14:36 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Projeto de Lei Municipal n.º 015, de 17 de setembro de 2026.

Autoriza o poder executivo municipal a conceder subvenção social à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Altaneira - ACAMRA, para custeio de locação de imóvel, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Altaneira – ACAMRA, destinada ao custeio da locação de imóvel para funcionamento e desenvolvimento das atividades da Associação.

Art. 2º A subvenção de que trata esta Lei será concedida no valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, com transferência a ser efetuada até o dia 10 (dez) de cada mês, destinada exclusivamente ao pagamento das despesas relativas à locação do imóvel utilizado pela ACAMRA para o exercício de suas atividades.

§ 1º Caso o valor mensal da locação do imóvel seja inferior a R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a subvenção ficará limitada ao valor efetivamente estabelecido no contrato de locação, vedado o repasse de valor superior à despesa comprovadamente devida a título de aluguel.

§ 2º A subvenção será destinada exclusivamente à finalidade prevista no *caput* deste artigo, sendo vedada a utilização de eventual diferença entre o valor do aluguel e o limite máximo da subvenção para qualquer outra despesa.

Art. 3º A concessão da subvenção ficará condicionada à celebração do instrumento jurídico adequado entre o Município de Altaneira e a ACAMRA, bem como à apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade da entidade e da locação do imóvel.

Art. 4º A ACAMRA deverá apresentar, mensalmente, ao Município de Altaneira, a prestação de contas dos recursos recebidos, mediante apresentação da documentação comprobatória do pagamento da locação do imóvel, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao de recebimento.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido ou a utilização dos recursos para finalidade diversa poderá ensejar a suspensão dos repasses, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 5º O imóvel objeto da locação deverá ser destinado exclusivamente ao funcionamento e desenvolvimento das atividades institucionais da ACAMRA, especialmente aquelas relacionadas à coleta, triagem, armazenamento, separação e destinação de materiais recicláveis.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências administrativas necessárias à execução desta Lei, inclusive suplementações necessárias.

Art. 7º Esta Lei produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de setembro de 2026, relativamente à subvenção prevista no art. 2º, observadas as condições e exigências estabelecidas nesta Lei e na legislação aplicável.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de 2026 (dois mil e vinte seis).

ANA KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349

Assinado de forma digital por ANA
KESIA DE ALCANTARA
SOARES:80463657349
Dados: 2026.09.17 17:14:56 -03'00'

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Ricardo Botelho Rufino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

OFÍCIO Nº476/2026/SECSAÚDE

ALTANEIRA-CE, 15 de setembro de 2026

Ao Senhor Francisco Claudovino Nogueira Soares

Presidente da Câmara Municipal de Altaneira

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 046/2026 – Ofício nº 083/2026/GP

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 083/2026/GP, especificamente ao Requerimento nº 046/2026, de autoria do Vereador Professor Nonato, que solicita informações acerca dos equipamentos que o Município pretende adquirir para o ambiente destinado ao atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana, encaminham-se as informações constantes das propostas cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Inicialmente, esclarece-se que o ambiente referido no requerimento é identificado, nas propostas oficiais do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, como Sala de Emergências (politraumatismo, parada cardíaca, etc.), denominação utilizada na documentação técnica que instrui as aquisições pretendidas.

Emenda Parlamentar nº 20830018 – Valor total: R\$ 249.956,00

Para a Sala de Emergências, encontram-se previstos:

Equipamento	Quantidade	
Ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico	1	Câmara Municipal de Altaneira SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO REGISTRADO SOB Nº <u>166/2026</u> Data: <u>16 / 09 / 2026</u>  _____ Servidor responsável
Carro de emergência	1	
Bomba de infusão	2	
Eletrocardiógrafo	1	
Oxímetro de pulso	1	
Cilindros de gases medicinais	4	
Esfigmomanômetros adulto	5	
Esfigmomanômetros infantis	2	

Esfigmomanômetros para obesos	2
Esfigmomanômetros de pedestal	2
Estetoscópios infantis	2
Mesas de Mayo	2
Mesa auxiliar	1
Armário vitrine	1
Carro de curativos	1
Mesas de cabeceira	5
Ar-condicionado	2
Focos refletores ambulatoriais	2
Escadas de dois degraus	2
Cadeiras	2
Banqueta	1
Balde a pedal	1
Baldes/Lixeiras	6
Suporte para hamper	1

Todos esses itens constam do cadastro da proposta destinada ao Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana.

Constam ainda da Proposta nº 11457093000125006, vinculada à Emenda Parlamentar nº 20830016, investimentos destinados à Sala de Observação da área de urgência e emergência, contemplando:

- 03 aparelhos de ar-condicionado;
- 02 réguas de gases (assistência respiratória de parede);
- 10 mesas de cabeceira com refeição acoplada.

Ressalta-se que as informações acima correspondem aos equipamentos previstos nas propostas cadastradas junto ao Fundo Nacional de Saúde, conforme documentação oficial disponível, destinando-se a atender ao objeto do Requerimento nº 046/2026.

Atenciosamente,

Janainny Duarte de Alencar

Secretária Municipal de Saúde de Altaneira/CE



Documento assinado digitalmente

JANAINNY DUARTE DE ALENCAR

Data: 15/09/2026 12:53:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA DE SAÚDE

Hospital Municipal Euclides
Nogueira Santana (HMENS)



GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Câmara Municipal de Altaneira

SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO

REGISTRADO SOB Nº 167/2026

Data: 16 / 09 / 2026

OFÍCIO Nº 32/2026

Altaneira/CE, 14 de setembro de 2026.

À Câmara Municipal de Altaneira
Gabinete da Presidência


Servidor responsável

Assunto: Resposta ao Ofício nº 083/2026/GP – Requerimento nº 047/2026

Senhor Presidente,

Em atenção ao **Ofício nº 083/2026/GP**, especificamente quanto ao **Requerimento nº 047/2026**, que solicita informações e documentos referentes aos equipamentos existentes no ambiente denominado no referido expediente como “Sala de Estabilização” do Hospital Municipal de Altaneira, encaminhamos, para conhecimento, o levantamento dos equipamentos, mobiliários e materiais atualmente disponíveis no referido setor.

Inicialmente, cabe esclarecer que, no âmbito do Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana, o referido ambiente é denominado **Sala de Emergência**, e não Sala de Estabilização.

A nomenclatura adotada busca corresponder à atual organização assistencial da unidade e à finalidade atribuída ao ambiente, destinado ao atendimento inicial e suporte aos pacientes em situações de urgência e emergência, dentro da capacidade assistencial do Hospital.

Embora o setor disponha de equipamentos utilizados na assistência ao paciente em situação crítica, a existência desses recursos, isoladamente, não implica a caracterização formal do ambiente como **Sala de Estabilização**, razão pela qual o Hospital adota, em seus registros e organização interna, a denominação **Sala de Emergência**.

Realizado o levantamento dos bens atualmente existentes no ambiente, foram identificados:

Nº	EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO	QTD.
01	Bancada em granito	01
02	Armários planejados em MDF	Estrutura instalada
03	Armários de ferro com portas de vidro	02
04	Ventilador mecânico VG70	01
05	Cardioversor bifásico	01
06	Carro de medicamentos	01
07	Monitor cardíaco multiparâmetro	01



SECRETARIA DE SAÚDE

Hospital Municipal Euclides
Nogueira Santana (HMENS)



GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Nº	EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO	QTD.
08	Bomba de infusão	01
09	Aspiradores cirúrgicos	02
10	Esfigmomanômetros em pedestal	02
11	Macas hospitalares com rodízios para transporte	02
12	Escadas de dois degraus	02
13	Cilindros de oxigênio de 50 L	03
14	Aparelho de eletrocardiograma	01
15	Marcapasso externo	01
16	Desfibrilador manual externo	01
17	Mesas auxiliares tipo Mayo	02
18	Oxímetro de pulso GIB	01
19	Kits de laringoscopia	02
20	Suporte para soro em aço inox	02
21	Prancha longa para resgate com cinto	01

Registra-se que, dentre os itens relacionados, o carro de medicamentos é o único que apresenta aspecto antigo e sinais de desgaste pelo tempo de uso, permanecendo, contudo, em utilização no setor. Os demais equipamentos e mobiliários não apresentam, no levantamento realizado, condição semelhante de desgaste.

O presente levantamento possui caráter **descritivo e informativo**, correspondendo aos equipamentos, mobiliários e materiais identificados no ambiente na data da verificação.

Esclarece-se, ainda, que a presente relação não constitui, isoladamente, declaração de enquadramento do ambiente como Sala de Estabilização, tampouco certificação de atendimento integral aos requisitos técnicos eventualmente aplicáveis a essa modalidade específica de estrutura assistencial.

Sendo estas as informações pertinentes ao levantamento realizado, encaminham-se os dados para conhecimento e atendimento ao Requerimento nº 047/2026.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA ALVES DOS SANTOS
Data: 14/09/2026 13:43:57-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Carla Alves dos Santos

Diretora do Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana



OFÍCIO Nº 028/2026

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 172/2026
Data: 19 / 09 / 2026

Altaneira – CE, 18 de setembro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Francisco Claudovino Nogueira Soares (Deza)
Presidente da Câmara Municipal de Altaneira
Altaneira – Ceará



Servidor responsável

Assunto: Solicitação de participação em sessão para tratar sobre transporte

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Eu, **Paulo Alves de Sousa**, na qualidade de **representante legal da Turma da Pisadinha**, venho, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência a autorização para participar da **sessão ordinária da Câmara Municipal de Altaneira, a realizar-se no dia 21 de setembro de 2026**, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados ao **transporte**.

Na oportunidade, pretendo apresentar demandas e informações de interesse da comunidade, bem como contribuir para o diálogo e a discussão de questões relacionadas ao transporte, buscando possíveis encaminhamentos junto ao Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, solicito a gentileza de avaliar a possibilidade de minha participação na referida sessão, inclusive com a concessão de espaço para manifestação, caso previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

PAULO ALVES DE SOUSA
Representante legal da Turma da Pisadinha

Contato: _____



Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO

REGISTRADO SOB Nº 163/2026

Data: 10 / 09 / 2026

Servidor responsável

EMENTA: Institui diretrizes municipais para o reconhecimento, prevenção e superação da violência entre mulheres, no âmbito do Município de Altaneira/CE, sob a denominação “**Não se Cale e Não Cale**”, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Prevenção e Superação da Violência entre Mulheres no âmbito do Município de Altaneira, identificada pelo nome “**Não se Cale e Não Cale**”.

Parágrafo único. A Política referida no caput fundamenta-se na escuta ativa em territórios e comunidades do Município e responde à realidade muitas vezes invisibilizada da ocorrência de violências simbólicas, psicológicas e estruturais dentro de espaços formados por e para mulheres, incluindo coletivos, movimentos sociais, ambientes de militância e vínculos comunitários.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se violência entre mulheres qualquer ato, ação ou omissão de natureza simbólica, psicológica, física, institucional, afetiva ou virtual, praticado entre mulheres, que cause ou possa causar sofrimento, exclusão, humilhação, constrangimento, dano moral ou material.

Art. 3º São objetivos da Política “**Não se Cale e Não Cale**”:

- I – reconhecer a existência da violência entre mulheres como fenômeno social, estruturado e silenciado a ser enfrentado no âmbito do Município de Altaneira;
- II – promover o fortalecimento de vínculos de solidariedade, empatia e sororidade entre mulheres;
- III – prevenir a reprodução de padrões opressores e rivalidades impostos por estruturas patriarcais;
- IV – fomentar espaços municipais de escuta, acolhimento, cuidado mútuo e mediação de conflitos entre mulheres, com enfoque na ética feminista, antirracista, anticapacitista e popular;
- V – promover a formação e a sensibilização de profissionais da educação, saúde, assistência social e demais servidores públicos municipais sobre a temática da violência entre mulheres;
- VI – assegurar atenção especial a mulheres em situação de vulnerabilidade social no território municipal, com destaque para mulheres negras, indígenas, com deficiência, idosas, migrantes e em situação de rua.

Art. 4º São diretrizes da Política “**Não se Cale e Não Cale**” no âmbito municipal:

- I – inclusão da temática nos programas e políticas públicas municipais voltados às mulheres, com enfoque interseccional;
- II – realização de campanhas educativas nas escolas da rede municipal de ensino, com linguagem acessível, inclusiva e representativa, voltadas ao enfrentamento da violência entre mulheres;
- III – promoção de capacitação periódica de servidores municipais das áreas de educação, saúde, assistência social e segurança para o reconhecimento e o enfrentamento da violência entre mulheres;
- IV – criação e manutenção de canais municipais de escuta segura, acolhedora e não punitiva, articulados à Rede de Proteção à Mulher e aos serviços municipais de assistência social;



V – apoio a projetos da sociedade civil sediados no Município que atuem na mediação de conflitos entre mulheres;

VI – cooperação com conselhos municipais de direitos, instituições de ensino, movimentos sociais e coletivos femininos de base territorial.

Art. 5º Fica instituída a Semana Municipal "Não se Cale e Não Cale", a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março, com ações formativas, culturais e de mobilização comunitária voltadas à prevenção e à superação da violência entre mulheres no Município de Altaneira.

Parágrafo único. A programação da Semana Municipal será organizada pelo órgão municipal responsável pelas políticas de proteção à mulher, podendo contar com a participação de organizações da sociedade civil, escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos municipais.

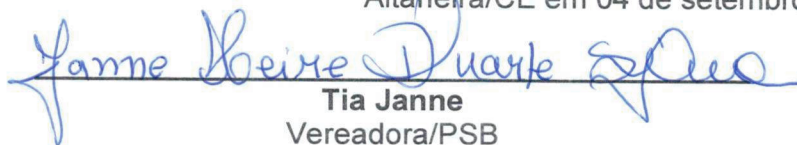
Art. 6º O Município de Altaneira poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, coletivos e entidades que atuem na promoção da cultura do cuidado e da sororidade entre mulheres, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e a disponibilidade de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º A execução desta Lei caberá ao órgão ou secretaria municipal responsável pelas políticas de promoção dos direitos da mulher, que poderá estabelecer, em ato normativo próprio, os procedimentos operacionais necessários ao seu cumprimento.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário, observados os limites e condições da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Altaneira/CE em 04 de setembro de 2026.


Tia Janne
Vereadora/PSB


Profª Ana Maria
Vereadora/PSB



• JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Altaneira, uma Política Municipal estruturada para o reconhecimento, a prevenção e a superação da violência entre mulheres, fenômeno muitas vezes invisibilizado, mas de profundo impacto social e comunitário. A iniciativa nasce da escuta das mulheres da nossa cidade e plano municipal.

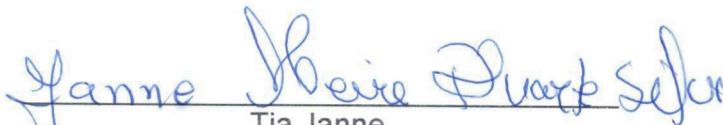
A violência entre mulheres, que abrange agressões simbólicas, psicológicas, de exclusão e rivalizações fomentadas pelo machismo estrutural, ocorre inclusive nos espaços de coletivos e movimentos femininos. Nomear esse problema é o primeiro passo para enfrentá-lo.

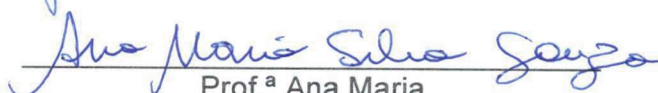
A proposta se estrutura em três eixos prioritários para Altaneira:

1. **Educação e campanhas nas escolas municipais:** As escolas da rede municipal são o espaço mais acessível para trabalhar a cultura do respeito e da solidariedade entre meninas e jovens mulheres, sendo fundamental que a temática seja incorporada de forma transversal às práticas pedagógicas.
2. **Capacitação de servidores municipais:** Professores, agentes de saúde, assistentes sociais e demais servidores que lidam com mulheres em situação de vulnerabilidade precisam estar preparados para identificar, acolher e encaminhar casos de violência entre mulheres, sem julgamento e sem punitivismo.
3. **Canais de escuta e acolhimento:** A criação de canais municipais de escuta segura, integrados à rede de proteção existente, responde a uma lacuna concreta no atendimento às mulheres do nosso município que vivenciam conflitos e violências no interior de suas próprias redes de relacionamento.

Por todas essas razões, contamos com o apoio das Senhoras Vereadores e dos Senhores Vereadores para a aprovação desta proposta, que representa um passo concreto em direção a uma Altaneira mais justa, solidária e segura para todas as mulheres. Assim, convicta da importância e relevância desta proposição, conto com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2026.


Tia Janne.
Vereadora/PSB


Prof.ª Ana Maria
Vereadora/PSB



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº006 /2026

Concede a medalha do Mérito Legislativo ao ex Prefeito Francisco Fenelon Pereira, *in memorian*, na forma que indica e dá outras providências.

O Vereador **FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 38, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, concomitante com a Lei Municipal Nº 570/2013 e ainda do Art. 284, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, faz saber que a Câmara institui

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO** ao ex prefeito **FRANCISCO FENELON PEREIRA**, *in memorian*, por sua destacada contribuição política e institucional ao Município de Altaneira-CE, ao longo das últimas 06 (seis) décadas, conforme histórico em anexo, parte integrante deste;

Art. 2º. A Medalha de Honra ao Mérito Legislativo será forjada em dourado, em formato circular e conterá, em baixo relevo no verso, o Brasão do Município de Altaneira-CE e, no anverso, os dizeres: "Ao Mérito - Município de Altaneira";

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2026.


Francisco Claudovino Nogueira Soares
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 170/2026
Data: 18 / 09 / 2026



Servidor responsável



BIOGRAFIA DE FRANCISCO FENELON PEREIRA

Francisco Fenelon Pereira, popularmente conhecido como **Chico Fenelon**, nasceu em 07 de fevereiro de 1931, no sítio Andreza, então pertencente ao Município de Assaré, sendo filho de Antônio Fenelon Pereira e Antônia do Espírito Santo. Ainda jovem, dedicou-se ao trabalho e à atividade comercial, iniciando sua trajetória em uma loja de tecidos de propriedade de seu tio, José Fenelon. Posteriormente, estabeleceu-se na Vila de Santa Teresa, atual Município de Altaneira, onde construiu sua vida profissional e familiar.

Aos 18 anos, decidiu permanecer na região enquanto seus pais migraram para São Paulo. Na Vila de Santa Teresa, iniciou atividades comerciais de forma ambulante, negociando produtos nos sítios e cidades vizinhas. Com o passar dos anos, consolidou-se como comerciante e constituiu sociedade com Francisco Bispo de Assis, conhecido como Assis Baião, com quem posteriormente viria a formar uma chapa política na primeira eleição municipal de Altaneira.

Casou-se com Terezinha Correia de Meneses, em 18 de outubro de 1953, e passou a desempenhar papel de destaque na vida social, econômica e política da comunidade. Sua trajetória política teve início em 1958, quando foi eleito vereador pelo Município de Farias Brito, com 171 votos, tornando-se o primeiro representante da Vila de Santa Teresa no Legislativo daquele Município. Durante seu mandato, destacou-se na defesa da emancipação política da localidade.

A luta pela emancipação culminou na criação do Município de Altaneira pela Lei Estadual nº 4.396, sancionada em 18 de dezembro de 1958. Francisco Fenelon Pereira esteve entre as personalidades que participaram desse processo histórico, contribuindo politicamente para a conquista da autonomia municipal.

Em 1960, após a morte de Manoel Pinheiro de Almeida, que havia sido escolhido como candidato da União Democrática Nacional (UDN), Francisco Fenelon Pereira foi indicado para disputar a primeira eleição para prefeito de Altaneira, tendo Francisco Bispo de Assis como candidato a vice-prefeito. Na eleição, realizada em 03 de outubro de 1960, venceu com 285 votos, contra 131 votos obtidos pelo candidato do Partido Social Democrático (PSD), Dr. Vicente da Frota Cavalcante.

No dia 11 de dezembro de 1960, Francisco Fenelon Pereira tomou posse como **primeiro prefeito de Altaneira**, ao lado do vice-prefeito Francisco Bispo de Assis, em solenidade que marcou a instalação do novo Município e de sua primeira legislatura. A Prefeitura e a Câmara Municipal foram inicialmente instaladas em um prédio pertencente ao vice-prefeito, enquanto parte do mobiliário utilizado pela administração foi emprestada da loja de propriedade de Chico Fenelon, demonstrando as dificuldades enfrentadas na estruturação do recém-criado Município.

Sua trajetória política, contudo, não se encerrou com o primeiro mandato. Francisco Fenelon Pereira permaneceu atuante na vida política de Altaneira ao longo das décadas



seguintes, disputando novas eleições municipais e mantendo participação na vida pública local. Em 1972, voltou a concorrer ao cargo de prefeito, pelo partido ARENA, obtendo 512 votos, e novamente disputou a Prefeitura em 1976, quando alcançou 820 votos. Em 1982, retornou à disputa majoritária e foi eleito prefeito de Altaneira pelo PDS, com 1.424 votos.

Ao longo de sua vida pública, Chico Fenelon também ficou conhecido pela atuação conciliadora e pela influência exercida na construção da vida política do Município. Por ocasião de seu falecimento, em 12 de outubro de 2019, aos 88 anos, foi lembrado por representantes da comunidade como uma liderança histórica, conselheiro e uma das personalidades marcantes da história de Altaneira. O Município decretou luto oficial em razão de seu falecimento.

Francisco Fenelon Pereira faleceu deixando uma trajetória diretamente ligada aos primeiros capítulos da história política de Altaneira. Sua participação na luta pela emancipação, sua condição de primeiro prefeito do Município e sua atuação ao longo de diferentes períodos da vida pública fizeram de seu nome uma referência na memória política e institucional altaneirense.

Como reconhecimento à sua importância histórica, o Município de Altaneira instituiu, em 2024, o Bairro Chico Fenelon, cuja denominação foi expressamente estabelecida como homenagem a Francisco Fenelon Pereira, reconhecido na legislação municipal como o primeiro prefeito de Altaneira. Por meio da lei municipal 747/2019, seu nome também foi atribuído à sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, perpetuando sua memória no principal espaço administrativo do Município.

Essas homenagens representam o reconhecimento público à trajetória de Francisco Fenelon Pereira e à sua contribuição para a formação política e administrativa de Altaneira. Sua participação na emancipação municipal, sua atuação como primeiro prefeito e sua presença em diferentes momentos da vida pública local fazem de sua história parte indissociável da memória do Município.

Nesse contexto, a concessão da Medalha de Honra ao Mérito constitui reconhecimento à sua trajetória e aos serviços prestados à comunidade altaneirense, contribuindo para preservar a memória de uma personalidade fundamental para a história política e institucional de Altaneira.

FONTES:

Prefeitura Municipal de Altaneira – História do Município;

Blog de Altaneira – “Chico Fenelon: o primeiro prefeito de Altaneira”;

Blog de Altaneira – “Em 1960 era instalado o Município de Altaneira”;

Blog de Altaneira – “Síntese da História Política de Altaneira”;

Lei Municipal nº 930/2024;

Lei Municipal nº 747/2019;



Câmara Municipal
Altaneira
www.camaraaltaneira.ce.gov.br

Gabinete da
Presidência

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, de 10 de dezembro de 2024;

Blog Negro Nicolau – matéria sobre o falecimento de Chico Fenelon.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº007 / 2026

Concede a medalha do Mérito Legislativo ao ex Vereador Venceslau Rodrigues da Silva, *in memorian*, na forma que indica e dá outras providências.

O Vereador **FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 38, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, concomitante com a Lei Municipal Nº 570/2013 e ainda do Art. 284, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altaneira, faz saber que a Câmara institui

Art. 1º. Fica concedida a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO LEGISLATIVO** ao ex vereador **VENCESLAU RODRIGUES DA SILVA**, *in memorian*, por sua destacada contribuição política e institucional ao Município de Altaneira-CE, ao longo das últimas 06 (seis) décadas, conforme histórico em anexo, parte integrante deste;

Art. 2º. A Medalha de Honra ao Mérito Legislativo será forjada em dourado, em formato circular e conterá, em baixo relevo no verso, o Brasão do Município de Altaneira-CE e, no anverso, os dizeres: "Ao Mérito - Município de Altaneira";

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 2026.

Francisco Claudovino Nogueira Soares

Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 171/2026
Data: 18 / 09 / 2026

Servidor responsável



Um século de memória, serviço público e dedicação à terra natal.

Há homens cuja existência ultrapassa os limites cronológicos de uma vida. Permanecem na memória coletiva porque, em determinado tempo e lugar, souberam transformar presença em serviço, liderança em compromisso e atuação pública em legado. É sob essa perspectiva, tão cara ao historiador francês Marc Bloch, que o centenário de nascimento de Venceslau Rodrigues da Silva convida a revisitar uma trajetória profundamente entrelaçada à história política e social do então Quixará, hoje Farias Brito e de Santa Teresa, atual Altaneira.

Hoje, 17 de setembro de 2026, transcorre o primeiro centenário de seu nascimento. Cem anos nos separam daquele dia, quando, no Sítio Várzea, território do antigo Quixará, hoje município de Farias Brito, nascia Venceslau Rodrigues da Silva, filho de Antônio Rodrigues da Silva e Maria Leandro da Silva.

Sua infância e juventude transcorreram em um Brasil ainda predominantemente rural e marcado por profundas transformações políticas, econômicas e sociais. Foi desse chão sertanejo, entre os costumes simples das comunidades interioranas e os valores próprios de uma geração forjada no trabalho, que emergiu o homem público que, décadas mais tarde, teria seu nome associado a importantes acontecimentos da vida política regional.

Aos 18 anos, em 1944, Venceslau serviu ao Exército Brasileiro, alcançando a graduação de cabo. Era um momento singular da história: o Brasil participava da Segunda Guerra Mundial e, naquele mesmo ano, os primeiros contingentes da Força Expedicionária Brasileira seguiram para a Itália. Assim, enquanto o país mobilizava seus jovens em meio às incertezas do maior conflito bélico do século XX, o jovem quixaraense ingressava na vida militar, experiência que contribuiria para a formação de sua disciplina e de seu senso de responsabilidade.

Ao final de 1948, retornou ao torrão natal, ao qual se referia afetuosamente como sua “amada Quixará”. O retorno não significou recolhimento à vida privada. Sensível às necessidades de sua gente, passou a lecionar voluntariamente para familiares e amigos, tanto no Sítio Várzea quanto no Sítio Barreiro, atual Nova Betânia. Antes, portanto, de ocupar tribunas ou cargos públicos, sua atuação comunitária manifestou-se pela educação, um gesto de particular significado para a época em que o acesso ao ensino no meio rural era bastante limitado.

Em 24 de outubro de 1949, casou-se com Cirila Rodrigues Maia, filha de Manoel da Silva Pereira Maia e Francisca Isidora Maia. Dessa união constituiu-se uma família numerosa, marcada também pelas alegrias e pelas dores próprias da existência. Foram seus filhos: as gêmeas Fransquinha e Terezinha, falecidas ainda recém-nascidas; Maria das Graças; Dionízio, falecido aos sete meses de vida; Edimilson, falecido aos 69 anos; Marlene, falecida com um ano de idade; Carlos Alberto; Iolanda; Marcos Roberto e Alecxandre.



No ano seguinte, 1950, sua trajetória ingressaria definitivamente na vida pública. A convite de Enoch Rodrigues, ligado ao Partido Social Democrático, o antigo PSD, Venceslau candidatou-se a vereador como representante da região do Sítio Barreiro, logrando êxito nas urnas. Naquele mesmo ano, em âmbito nacional, Getúlio Vargas retornava ao centro da política brasileira, sendo eleito presidente da República. Era um Brasil que procurava conciliar democracia, industrialização e profundas demandas sociais.

Venceslau, por sua vez, começava a construir no âmbito municipal uma carreira pautada pela representação das comunidades rurais e, particularmente, pela defesa dos interesses do Barreiro.

Posteriormente, aproximou-se politicamente do grupo liderado pelo Coronel Manoel Pinheiro de Almeida, o Coronel Né de Almeida, vinculado à União Democrática Nacional, antiga UDN. Nesse período, participou das articulações políticas que acompanharam importantes modificações administrativas no município. Pela Lei Estadual nº 2.194, de 15 de dezembro de 1953, o antigo município de Quixará passou oficialmente a denominar-se Farias Brito, ao mesmo tempo em que a antiga povoação de Barreiros foi elevada à categoria de distrito com o nome de Nova Betânia.

A transformação administrativa não era meramente nominal. Para os moradores daquela região, significava reconhecimento institucional, fortalecimento comunitário e novas perspectivas de desenvolvimento. Nesse processo, Venceslau consolidava-se como uma das vozes políticas ligadas à comunidade que adotaria para sempre como uma das grandes causas de sua vida pública.

Em 1958, disputou a Prefeitura Municipal de Farias Brito. Embora não tenha sido eleito, a derrota eleitoral não interrompeu sua atuação. Como vereador e liderança política, continuou a defender melhorias para Nova Betânia, estando sua trajetória associada à implantação do cemitério público do distrito e à criação da Associação Pró-Melhoramento Rural de Nova Betânia, iniciativas que traduzem uma concepção de política voltada para necessidades concretas da população.

Aquele ano de 1958 também se inscreveu profundamente na história brasileira. O país vivia o período desenvolvimentista do presidente Juscelino Kubitschek, marcado pelo Plano de Metas, pela expansão industrial e pela construção de Brasília. No Nordeste, entretanto, a grande seca de 1958 expunha novamente as dificuldades históricas enfrentadas pelas populações sertanejas. Era nesse cenário de contrastes, entre o projeto nacional de modernização e as necessidades elementares do interior nordestino que Venceslau exercia sua liderança local.

Ainda naquele contexto, ao lado do Coronel Né de Almeida e de outras lideranças, participou das articulações em torno da emancipação de Altaneira, então vinculada territorialmente a Farias Brito e Assaré. A autonomia municipal foi estabelecida pela Lei Estadual nº 4.396, de 18 dezembro de 1958.

A vinculação de Venceslau à história nascente de Altaneira ganharia contornos ainda mais expressivos. Na primeira eleição municipal, integrou a Câmara de Vereadores e, segundo a memória familiar que fundamenta esta homenagem, tornou-se seu primeiro



presidente, participando, assim, dos passos iniciais da organização político-administrativa daquele município. Em 1962, foi reeleito vereador, reafirmando sua presença na vida pública regional.

Dois anos depois, em 1964, renunciou ao mandato para assumir o cargo de agente administrativo na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. A mudança ocorreu justamente em um dos períodos mais delicados da história republicana brasileira, quando o golpe de Estado de 1964 depôs o presidente João Goulart e inaugurou o regime militar que se estenderia pelas duas décadas seguintes.

A partir de então, uma nova etapa de sua vida profissional seria construída em Fortaleza.

Em 1967, a convite do deputado Cincinato Furtado Leite, assumiu a função de Tesoureiro-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Ali permaneceria por aproximadamente 21 anos, até 1988, atravessando sucessivas legislaturas e diferentes presidências da Casa. Ao longo dessa extensa permanência, foi reconduzido à função por diversos presidentes da Assembleia, circunstância reveladora da continuidade de sua atuação administrativa naquela instituição.

No âmbito do funcionalismo legislativo, também participou da criação da Associação dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, exercendo a função de primeiro secretário da entidade.

O ano de 1988, que marcou o encerramento de sua longa trajetória funcional na Assembleia e sua aposentadoria, foi igualmente um divisor de águas na história brasileira. Em 5 de outubro, promulgava-se a Constituição da República Federativa do Brasil, símbolo maior da redemocratização após o período do regime militar. Assim, a caminhada profissional de Venceslau no Legislativo cearense atravessou diferentes conjunturas da história política nacional e alcançou justamente o momento em que o país inaugurava uma nova ordem constitucional democrática.

A aposentadoria, entretanto, não apagou sua atenção às necessidades de Nova Betânia.

No final de 1992, em articulação com o deputado João Viana, empenhou-se na obtenção de recursos destinados à comunidade, resultando, segundo os registros familiares desta homenagem, em benefícios que compreenderam 100 casas populares, 50 kits sanitários e 250 filtros de barro.

Essa talvez seja uma das características mais permanentes de sua biografia: mesmo quando distante geograficamente, Nova Betânia jamais esteve distante de suas preocupações.

Professor voluntário, militar, vereador, candidato a prefeito, articulador político, servidor e tesoureiro do Poder Legislativo estadual, dirigente associativo e interlocutor das demandas de sua comunidade, Venceslau Rodrigues da Silva construiu uma trajetória que se confunde, em muitos momentos, com as transformações administrativas e políticas experimentadas pelo Cariri cearense ao longo da segunda metade do século XX.



Sua vida percorreu diferentes espaços, mas conservou um ponto de referência: a terra natal e, de maneira especial, Nova Betânia.

Venceslau faleceu no dia 1º de fevereiro de 2020, aos 93 anos. Seu corpo foi sepultado em Nova Betânia, encerrando simbolicamente a caminhada terrena no lugar ao qual dedicara grande parte de seus esforços e de sua atuação pública.

Agora, quando 17 de setembro de 2026, assinala um século de seu nascimento, sua existência deixa de ser contemplada apenas pelos limites da biografia individual e passa a ser observada sob a perspectiva mais ampla da memória histórica.

Marc Bloch ensinou-nos a compreender a História como a ciência dos homens no tempo. É precisamente no tempo que se dimensiona o legado de Venceslau Rodrigues da Silva. O menino nascido na Várzea; o jovem cabo do Exército; o professor voluntário; o esposo e pai; o representante político das comunidades rurais; o vereador de Farias Brito e de Altaneira; o servidor do Legislativo cearense; o líder comunitário e o defensor permanente de Nova Betânia pertencem a diferentes capítulos de uma mesma existência.

No centenário de Venceslau Rodrigues da Silva (1926–2026), recordar sua trajetória significa também preservar capítulos importantes da memória política de Quixará, Farias Brito, Altaneira e Nova Betânia.

Porque há vidas que pertencem à família; outras alcançam a comunidade. E algumas, pela extensão de seus vínculos e de suas realizações, passam a integrar o patrimônio da memória de um povo.

Venceslau Rodrigues da Silva – 100 anos de nascimento.

17 de setembro de 1926 – 17 de setembro de 2026.

Uma vida inscrita no tempo. Um nome preservado pela memória.

Cicero Menezes do Quixará.

Projeto de Lei 015/2026

Autoriza o poder executivo municipal a conceder subvenção social à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Altaneira - ACAMRA, para custeio de locação de imóvel, e dá outras providências.

Mensagem 015/2026 Referente ao Projeto de Lei 015/2026

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara o presente o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Altaneira – ACAMRA, destinada exclusivamente ao custeio da locação de imóvel para funcionamento e desenvolvimento de suas atividades.

A proposta prevê a concessão de subvenção de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, ficando o repasse limitado ao valor efetivamente estabelecido no contrato de locação, caso este seja inferior ao referido montante.

Diante da relevância da matéria e da importância das atividades desenvolvidas pela ACAMRA para o Município de Altaneira, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, contando com sua aprovação, **a qual requer tramitação em regime de urgência.**

Atenciosamente,

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal



PARECER 005/2026

**INSTITUI O PROGRAMA
MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
E TRANSFERÊNCIA DE RENDA –
CARTÃO ACOLHER, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ALTANEIRA,
ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Preliminarmente, externo meu entendimento pela admissibilidade da presente propositura, em conformidade com manifestação da Assessoria Jurídica da Casa, que fica fazendo parte integrante deste (Parecer Jurídico nº 028/2026) de autoria do Dr. Timóteo Mariano Da Silva.

Pretende, o Poder Executivo, com a presente propositura, instituir o programa municipal de Proteção Social e Transferência de Renda - Cartão Acolher no Município de Altaneira/CE, dispondo sobre sua implementação, acompanhamento e monitoramento. Ressalte-se, ainda, que a presente iniciativa do Poder Executivo está em consonância com proposta anteriormente apresentada por este Vereador, que, por meio de requerimento, defendeu a retomada de uma política pública municipal de transferência de renda.

Ao texto original, não foi apresentada emenda.

Diante do exposto, tem-se que o referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer deste relator, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 013/2026, apresentado pelo Poder Executivo.

Neste sentido, voto e recomendo ao Plenário sua **aprovação**.

Sala das Sessões, em 04 de Setembro de 2026.

Ver. Paulo Robson

Relator



Recebido em 31 de Agosto de 2026.

Projeto de Lei nº 013/2026, do Poder Executivo, de Parecer Jurídico nº 028/2026.

Ao Senhor Ver. Professor Deza Soares, Presidente da Câmara Municipal de Altaneira.

Sala das Sessões, em 04 de Setembro de 2026.

Ver. Paulo Robson

Relator



Câmara Municipal
Altaneira
www.altaneira.ce.leg.br

Vereador
Professor Deza Soares

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
DE ALTANEIRA:**

REQUERIMENTO Nº 050 /2026

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 164/2026
Data: 11 / 09 / 2026


Servidor responsável

O Vereador Professor Deza Soares, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Art's 135, IX e 209, IX, do Regimento Interno da Câmara, vem respeitosamente a Vossa Presença, requerer que, ouvido o Soberano Plenário, seja enviado expediente ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Antônio Leite, solicitando a recuperação da estrada que liga a sede do Município ao Distrito São Romão, especialmente o reparo das ladeiras calçadas, que apresentam grande quantidade de pedras soltas, ocasionando risco de acidentes.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,
Espera deferimento.

Sala das Sessões, 11 de Setembro de 2026.

FRANCISCO
CLAUDOVINO
NOGUEIRA
SOARES:17266408334

Assinado de forma digital
por FRANCISCO
CLAUDOVINO NOGUEIRA
SOARES:17266408334
Dados: 2026.09.11
11:41:41 -03'00'

Professor Deza soares
Vereador/PT



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

REQUERIMENTO Nº 051/2026

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 168/2026
Data: 17 / 09 / 2026



Servidor responsável

O vereador **PAULO ROBSON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante Vossa Excelência requerer, após ouvido o Soberano Plenário, que seja enviado Ofício ao Procurador Geral de Justiça - PGJ, Dr. **Herbet Gonçalves Santos**, solicitando a adoção de providência para a **REVOGAÇÃO** da **Resolução 174/2026** do Colégio de Procuradores, uma vez que a transferência da Promotoria de Altaneira a Comarca de Farias Brito é muito prejudicial para os altaneirenses.

Tomamos conhecimento que os advogados e advogadas de Altaneira já estão se mobilizando junto a Ordem dos Advogados do Brasil, para tentar revogar a medida, o Legislativo altaneirense não pode ficar de fora dessa Luta.

É de conhecimento de todos que além da distância, o acesso a cidade de Farias Brito é muito mais complicado, especialmente no período de chuvas.

A medida adota pelo Colégio de Procuradores de Justiça do estado do Ceará foi tomada sem nenhuma consulta prévia aos operadores do Direito e a Sociedade Civil Organizada.

Os representantes do Ministério Público são fiscais da lei e deve priorizar o mais fácil acesso dos usuários da Justiça e das próprias atividades ministeriais.

Vale lembrar que dentre as principais funções do MP é a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, tal medida dificulta em muito o acesso.

Ressalte-se, igualmente, que outra luta dos altaneirenses é a transferência dos serviços da Delegacia de Polícia Civil, inclusive com requerimento aprovado nesta Casa, a medida anunciada vai na contramão dos interesses de nosso Povo.



Face o exposto espero contar com o apoio dos pares e das nobres parlamentares e que requer a Vossa Excelência dedique atenção redobrada para cobrar a efetivação da medida proposta.

Termos em que,
Espera e espera deferimento

Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 16 de setembro de 2026.

Paulo Robson
Vereador/PSB



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTANEIRA:**

REQUERIMENTO Nº 052 /2026

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 169 /2026
Data: 18 / 09 / 2026



Servidor responsável

A Vereadora Professora Ana Maria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Art's 135, IX e 209, IX, do Regimento Interno da Câmara, vem respeitosamente a Vossa Presença, requerer que, ouvido o Soberano Plenário, seja enviado expediente ao Secretário Municipal de Educação, Francisco Adeilton, solicitando a elaboração de um projeto arquitetônico e de viabilidade financeira para execução da cobertura no trecho de entrada da Escola EMEFTI Joaquim Soares da Silva.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,
Espera deferimento.

Sala das Sessões, 17 de Setembro de 2026.


Professora Ana Maria
Vereadora/PSB



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
DE ALTANEIRA:**

REQUERIMENTO Nº 053 /2026

Câmara Municipal de Altaneira
SERVIÇOS DE PROTOCOLO ÚNICO
REGISTRADO SOB Nº 173/2026
Data: 18 / 09 / 2026



Servidor responsável

A Vereadora Professora Ana Maria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Art's 135, IX e 209, IX, do Regimento Interno da Câmara, vem respeitosamente a Vossa Presença, requerer que, ouvido o Soberano Plenário, seja enviado expediente ao Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, Antônio Clécio de Sousa, solicitando manutenção do Ginásio Poliesportivo João Ribeiro de Sousa, na Serra do Valério, especificamente quanto sua pintura interna e externa, a pintura do piso, a pintura dos alambrados, bem como a troca das redes de proteção.

Justificativas em Plenário.

Termos em que,
Espera deferimento.

Sala das Sessões, 18 de Setembro de 2026.


Professora Ana Maria
Vereadora/PSB